



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N°001/GAB.12/CMOPO

EM, 25 DE FEVEREIRO DE 04.

SENHOR PRESIDENTE;



O Vereador Flávio Farias de Almeida, no uso de suas atribuições, apresenta à Vossa Excelência para conhecimento do Plenário, o Projeto de Lei nº349 de 25 de fevereiro de 2004 que, “Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite – ASPROLEITE, com sede na linha 203, gleba 29, lote 21, neste Município”.

Assim sendo, solicito o envio do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa e demais tramitações Regimentais.

Ao ensejo, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
VEREADOR - AUTOR

EXMO. SR.
JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei, que reconhece a Associação dos Produtores de Leite – ASPROLEITE de utilidade pública, é de suma importância, uma vez que esta Associação encontra-se em plena atividade com objetivos bem claros e definidos para nossa sociedade.

Trata-se de Associação sem fins lucrativos.

Assim apresentamos o presente Projeto, esperando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 25 de fevereiro de 2004.


FLÁVIO FARÍAS DE ALMEIDA
VEREADOR - AUTOR



PROJETO DE LEI Nº349/ 04

EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite (ASPROLEITE) com sede na linha 203, gleba 29, lote 21 neste Município".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.- 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite (ASPROLEITE), sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº02.772.371/0001-17, localizada na linha 203 – gleba 29, lote 21 neste Município.

Art.- 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.- 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
VEREADOR - AUTOR

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1 ^ª VOTAÇÃO	
Quorum	14
Horas	19:00
Sessão	Ordinária
Em	22 de 03 de 2004

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2 ^ª VOTAÇÃO	
Quorum	12
Favor	12
Contra	0
Horas	19:00
Sessão	Ordinária
Em	23 de 03 de 2004

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.772.371/0001-17	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROLEITE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO LH 203, GL 28, LT 44	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PICOP
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **12/02/2004 às 14:14:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA
LINHA 203, KM 10.5 DISTRITO DE RONDINAS - RO
ASPROLEITE



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO SOCIAL



ART. 1º - A Associação dos Produtores de leite da linha 203, (ASPROLEITE) entidade civil, sem fins lucrativos e de direito privado, constituída em 17 de abril de 1997 reger-se pelas disposições legais e por este Estatuto;

- I. Sede Administrativa na Linha 203, lote 21, gleba 29, Km 10.5, e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.
- II. Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo 20 Km nas proximidades da Sede.
- III. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1.º janeiro a 31 dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

RABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, nº 158 Centro
Fone (069) 461-2900
OURO PRETO DO OESTE - RO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Em, 22 NOV 2001
Maria de C. de Oliveira Ribeiro
TABELIONATO PÚBLICO
PORTARIA 001/2001-EM
CPF 522.070.302-10

ART. 2º - A Associação é constituída com os seguintes objetivos:

- I. Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico e social dos seus associados.

§ 1º - para consecução de seus objetivos a Associação prestará os seguintes serviços:

- a) Realização de serviços de pesquisa e assistência técnica à produção dos associados mediante convênio com entidade pública de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- b) Agroindustrialização da produção de seus associados, conforme demanda de produtos;
- c) Abertura de estradas de escoamento;
- d) Comercialização da produção;
- e) Aquisição e repasse de insumos agropecuários;
- f) Transporte da produção;

Ozias Martins

JL

- g) Construção de armazéns comunitários para uso dos sócios;
- h) Negociação junto nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de sócios;
- i) Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes.

§ 2º - A Associação realizará suas atividades observando e respeitando as normas de defesa e preservação ambiental.

§ 3º - A Associação, mediante aprovação da assembleia geral, poderá contrair financiamento, empréstimos ou receber doações de entidades nacionais ou internacionais, desde que esse ato concorra para a promoção econômica e social da entidade.

ABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 Centro
Fone (069) 461-2900

OURO PRETO DO OESTE - RO

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Em, 22 NOV. 2001
Maria de Fátima Medeiros Ribeiro
TABELA SUBSTITUTIVA
PORTARIA 001/2001-CN
CPF 522.070.362-10

ART. 3º - Poderá ser admitido e fazer parte da Associação, qualquer produtor rural, que desenvolva pecuária leiteira, e que concordem com os dispositivos deste Estatuto.

Parágrafo Único - A admissão de novo sócio, após quitação do investimento inicial, 300 litros de leite correrá quando o interessado expressar, por escrito a intenção ao quadro diretor.

I. O novo associado, só terá direito de resarcimento do investimento, após sua efetivação de igual forma, teor e valor do investimento inicial.

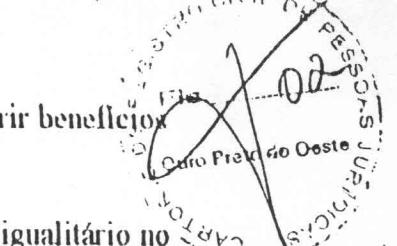
II. por ocasião do desligamento do associado por livre e espontânea vontade, falecimento e/ou outro motivo que não contrarie este estatuto, o titular e/ou herdeiros farão jus ao capital proporcional, resarcido de igual forma e teor ao pagamento do investimento inicial.

ART. 4º - São direitos dos sócios:

- I. Convocar, juntamente com 1/4 (hum quarto) dos associados, a Assembléia Geral;
- II. Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;
- III. Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;
- IV. Usufruir dos serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;

Ozias Martin

Flávio



Desligar-se da Associação quando lhe convier, observado o cumprimento de suas obrigações para com a mesma;

VI. Obter informações sobre o funcionamento da Associação;

VII. Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade.

ART. 5º - São deveres dos sócios:

I. Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na Associação;

II. Apresentar à diretoria e Assembléia Geral qualquer irregularidade dentro da Associação;

III. Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;

IV. Participar da Assembléia Geral;

V. Utilizar os serviços demandados pela sua atividade agropecuária.

ART. 6º - O sócio não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

ART. 7º - Das penalidades dos sócios:

I. Suspensão ou exclusão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral;

II. Exclusão do quadro associativo pela ausência sem justificativa em quatro Assembléias Gerais.

SEÇÃO II
DO DESLIGAMENTO

ART. 8º - Dar-se-á o desligamento do sócio:

I. Por solicitação do mesmo, não podendo ser negado;

II. Pelo cumprimento deste Estatuto.

Parágrafo Único - O desligamento do sócio se concretizará mediante a quitação de seus débitos e lavratura de termo no livro de matrícula, constatando o motivo e a data de sua saída, assinado pelo Presidente.

Ogas mostins



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, N° 158 Centro
Fone (069) 461-2000
OURO PRETO DO OESTE — RO

Autentico para os devidos efeitos
legais a presente cópia que é repro-
dução fiel do documento que me foi
apresentado.
22 NOV. 2001
TABELIA SUBSTITUTA
PORTARIA 001 / 2001 / CN
CPF 522.070.302-10

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 9º - O patrimônio da Associação será composto:

- I. Pelos bens de sua propriedade;
- II. Pelas doações, legados e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. Pelas rendas do patrimônio;
- IV. Pelos resultados apurados em atividades sociais para esse fim;
- V. Pelas contribuições dos sócios.

Parágrafo Único - Nenhum item pertencente ao patrimônio poderá ser vendido, alienado, penhorado ou hipotecado sem a autorização expressa da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10 - A Assembléia Geral dos associados, Ordinário ou Extraordinária, é o órgão supremo da Associação, cabendo a esta tomar qualquer decisão de interesse da sociedade. Suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada ou dirigida pelo seu Presidente, mediante deliberação do Conselho de Administração;

§ 2º - Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, em casos urgentes;

§ 3º - Poderá ser convocada por 1/4 (um quarto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em caso de omissão do Presidente ou do Conselho Fiscal.

ART. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano, em caráter Ordinária, e, em caráter Extraordinário, sempre que houver necessidade.

§ 1º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Verificar e votar o balanço geral, contas da diretoria e relatório do exercício;
- II. Deliberar sobre o plano anual de trabalho;
- III. Eleger e empossar o Conselho de Administração e Fiscal;

Oscar Martins

ff:



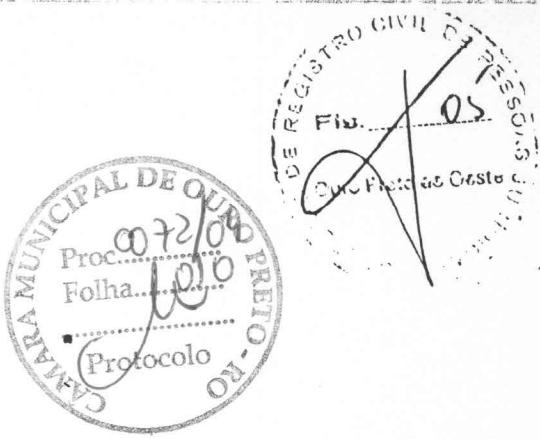
TABELLONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, nº 158 Centro
Fone (069) 461-2990
OURO PRETO DO OESTE — RO

Autentico para os devidos efeitos
legais a presente cópia que é repre-
dução fiel do documento que me fe-
apresentado.
Em, 22 NOV. 2001
Maria de C. de Almeida Ribeiro
TABERLONATO
PORTARIA 001/2001-CN
CPF 622.070.302-10

IV. Estabelecer contribuições e taxas.

§ 2º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Mudança do objetivo da sociedade;
- III. Dissolução da entidade;
- IV. Qualquer assunto de interesse.



ART. 12- É de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ART. 13 - O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação. Metade mais um, em segunda convocação. E no mínimo 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão validadas por maioria simples dos votos.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 (dois terços) dos votos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 14 - A Associação será administrada por um Conselho de seis membros, sendo distribuídos nas seguintes funções:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 Centro
Fone (069) 461-2000
OURO PRETO DO OESTE — RO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Fim..... 22 NOV. 2001
Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro
TABELIA SUBSTITUTIVA
PORTARIA 0017/2001/CN
CPF 522.070.302-10

Parágrafo Único - os seis membros do Conselho de Administração constituem a diretoria administrativa da sociedade, eleita para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita conforme aprovação da Assembléia Geral.

ART. 15 - Compete a diretoria administrativa:

Ozias Martins

Flávio

§ 1º - Administrar a entidade dentro da lei e do Estatuto, zelando pelo cumprimento dos objetivos da Associação.

§ 2º - Autorizar despesas, conforme decisão da Assembleia Geral.

§ 3º - Fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral.

ART. 16 - Ao Presidente compete:

§ 1º - Representar a Associação em juízo e fora dele.

§ 2º - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.

§ 3º - Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e documentos financeiros da empresa.

§ 4º - Apresentar anualmente à Assembleia Geral a prestação de contas e relatórios das atividades.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

ART. 17 - Compete ao Secretário:

§ 1º - Organizar e ter sob sua guarda os documentos da sociedade;

§ 2º - Secretariar as reuniões e assembléias;

§ 3º - Lavrar as atas de reuniões;

§ 4º - Substituir o Presidente em ausência até 90 (noventa) dias, devendo haver ~~uma~~ ^{uma} eleição se extrapolado esse prazo.

Parágrafo Único - Compete ao 2º secretário substituir o 1º em sua ausência.

ART. 18 - Compete ao tesoureiro:

§ 1º - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da sociedade;

§ 2º - Receber mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos documentos de comprovação.

§ 3º - Assinar com o Presidente todo e qualquer documento relativo à movimentação de valores.

§ 4º - Ter sob sua guarda o livro caixa e demais documentos relativos à movimentação de valores financeiros da Associação;

§ 5º - Efetuar pagamentos autorizados pela diretoria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º na sua ausência.

Alcides Martins



EDSON LIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, N° 158 Centro
Fone (069) 461-2000
OURO PRETO DO OESTE — RO

Autentico para os devidos efeitos
legais a presente cópia que é repro-
dução fiel do documento que me foi
apresentado. 22 NOV. 2001
Mário de Oliveira Ribeiro
TABELIÃO SUBSTITUTO
TARIFAS 2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010
CPF 522.070.302-10

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ART. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (Três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Eleito para o mandato de 01 (um) ano, competindo-lhe:

§ 1º - Examinar os balancetes mensais da Associação, bem como o balanço anual, emitindo seu parecer a respeito.

§ 2º - Acompanhar e fiscalizar os atos do Presidente e do Tesoureiro, bem como o funcionamento da entidade.

ART. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez ao mês para tratar de assuntos de interesse da sociedade e sempre que for solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE E DOS LIVROS

ART. 22 - Os registros contábeis da Associação deverão estar atualizados e à disposição da Assembléia Geral.

ART. 23 - A Associação deverá ter e manter atualizados os seguintes livros:

I. Com termo de abertura e encerramento, subscrito pelo Presidente:

- a) De matrícula;
- b) De presença;
- c) De atas da Assembléia Geral;
- d) De atas do Conselho de Administração;
- e) De atas do Conselho Fiscal.

II. Os livros contábeis exigidos ou orientados por um contador responsável, contratado pela Associação.



TABELIONATO RIBEIRO
rua Café Filho, N° 158 Centro
Fone (069) 461-2000
OURO PRETO DO OESTE - RO

Autentico para os devidos efeitos
legais a presente cópia que é repro-
dução fiel do documento que me foi
apresentado. 2.2 NOV. 2001
Em: Mário de Oliveira Ribeiro
TABELIA SUBSTITUTA
PORTARIA 001-2001/CN
CPF 522.070.302-10

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Oscar Martins

07

ART. 24 - A Associação será dissolvida

§ 1º Quando deliberado e aprovado por 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

ART. 25 - Quando a Associação e cumprido os compromissos financeiros e demais dividas, o saldo remanescente de bens cuja aquisição tenha sido feita por sócios, retornará aos mesmos.

ART. 26 - Os demais bens serão doados a entidades congêneres que tenham objetivos similares, conforme decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ART. 27 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral, conforme disposições legais.

ART. 28 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

... BELIONATO RIBEIRO
Itua Café Filho, Nº 158 Centro
Fone (069) 461-2000
OURO PRETO DO OESTE - RO

RONDOMINAS - RO, 17 de abril de 1.997

Oscar Martins
Presidente

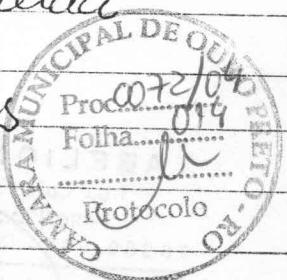
Fernandes de Almeida Ribeiro
Secretário (a)

José Martins J. S. Ribeiro
Advogado
OAB/RO Nº 296-A

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 6.206
LIV. A-1 PAG. 142
DATA 12.11.01
REG. N° 810 LIVRO A
DATA 15.11.01
CUSTAS R\$ 5,96 E-mail: 59,61
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

aos dias dezoito do mês de desembro do ano de
 dois mil e tres reuniram-se em assembleia
 em sua sede localizada na linha 203 gleba 29
 lote 21 município de ouro Preto oeste Estado
 de Rondonia, os socios da associação de produtor
 de leite (ASPROLEITE) com a finalidade de eleger
 a diretoria da associação. Após constatar que havia
 quinze para dar abertura aos trabalhos o sr presidente
 declarou aberta a reunião, em seguida
 agradecer aos presentes, por ter atendido a
 sua convocação e fez um relato do seu trabalho
 durante um ano frente a associação. Após as
 colocações do presidente ficou aberta a palavra
 para quem se interessasse como não houve
 interesse dos presentes pela discussão o sr presidente
 retornou os trabalhos dando inicio ao
 processo de votação e apuração dos votos
 e ficou composta a diretoria com os segui
 tes membros; Presidente: Ozeias Martins
 Vice presidente: Manoel correia da Silva
 Secretario: Ernandes de Almeida Lopes
 Vice secretario: Dimas Corte de Almeida
 Tesoureiro: Isaque da Silva
 Vice tesoureiro: Valdeci José Vargas
 1º Fiscal: Antônio Ribeiro da Silva
 2º Fiscal: Ozeias Vieira Amaral
 3º fiscal: Ivanor Rodrigues Gomes
 1º Suplente: Jataíael Pinto Gomalsalves
 2º Suplente: Jonas Julião do Nascimento
 3º Suplente: Carlos Henrique Valadão
 Concluido o processo de eleição e posse o sr presidente
 eleito usando da palavra agradecer o apoio
 recebido e prometeu desempenhar suas funções



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, Nº 158 - União

Fone/Fax: (069) 461-2000

78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Autentico para os devidos efeitos legais
a presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.

Ouro Preto D'Oeste RO 10 FEB 2004

Válido Somente com o selo de Fiscalização

Maria de F. de Medeiros Ribeiro

TABELIÁ SUBSTITUTA

PORTEIRA 001/2001/CN

SPP 533.979.392-19



Com muito respeito, lutando em favor da associação procurando dar melhor condições a todos. Enferrado os trabalhos em Ernandes de Almeida Lopes secretário da reunião fare esta que lida e congerida vai por mim assinada: Ernandes de Almeida Lopes.

Ozios Martins
58091 da Serra

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, Nº 158 - União

Fone/Fax: (069) 461-2000

78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Autentico para os devidos efeitos legais
a presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado

Ouro Preto D'Oeste NO: 15/01/2004

Válido Somente com o selo de fiscalização

Maria de J. de Reaetos Ribeiro

TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 533.970.392-10



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-06



POLEGAR DIREITO



Ozeas Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO RIBEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

336.894

DATA DE
EXPEDIÇÃO 16-09-1994

NOME OZEAS MARTINS

FILIAÇÃO
Marcelo Martins
Nelza Anita Martins

Cafetal - PR

31-05-1966

DATA DE NASCIMENTO

C. Cas. 3707/Fls. 196/Lv. 16/Exp. Ouro

DOC ORIGEM

Preto do Oeste-RO 14-09-1990

CPF

312412122-87

Sheila
ASSINATURA DO DIRETÓRIO PRESENTE

DIA 16 DE 2000

C.R. 31179-5

Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (69) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Autentico para os devidos efeitos legais
a presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 01/01/2001

Válido Somente com o selo de Fiscalização

Maria de F. de Medeiros Ribeiro

TABELIA SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CN
CPF 522.678.302-19



EMBRANCO

EMBRANCO



Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 25 / 02 / 2004

MF
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A Núrcia Legislativa
Segue o presente processo para providências
cabíveis.

Em: 26/02/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

AO Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 349/04
para conhecimento.

Em: 26
02
04

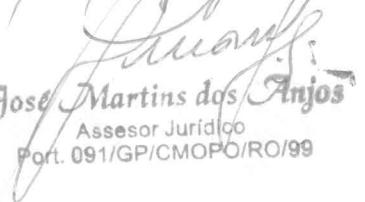
Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Assessoria Jurídica,
segue processo com Projeto de lei nº
349/04 para Análise Técnica e Legal
Jurídica.

Em: 02
03
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPD/RO/03

À Secretaria Legislativa
Envio Proj. de lei com penteado para
ser encaminhado às Comissões
de: Justiça e Redação, e Educa-
ção e Assistência Social.
Em, 04/Março/2004. -


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPD/RO/99



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº349/04

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

ASSUNTO: “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE (ASPROLEITE) COM SEDE NA LINHA 203 – GLEBA 29 – LOTE 21 – NESTE MUNICÍPIO”.

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO:

O Projeto de Lei ora em análise, apresentado pelo Vereador Flavio Farias de Almeida, é Constitucional à luz do Art. 30 inciso I da Carta Magna Federal.

trata-se de reconhecer de utilidade pública a nível Municipal a Associação dos Produtores de Leite (ASPROLEITE).

Estando o Projeto juridicamente válido, deve pois ser apreciada pelas Comissões de:

Justiça e Redação e Educação e Assistência Social para parecer sobre o Projeto.

Trata-se de matéria que sua aprovação, depende do voto da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer:

Sala da Assessoria, aos 04 de março de 2004.

JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASS. JUR./CMOP

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Justiça e Redação*
Para Parecer dentro do prazo Legislativo.
Em 05 de maio de 2004
Dir. Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03



*A Sec. Legislativa
Para providências necessárias
Assinatura*

*Almir Barbosa
Vereador - PT*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Educação e Assist. Social*
Para Parecer dentro do prazo Legislativo.
Em 09 de 03 de 2004
Dir. Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

*A Secretaria Registe Fim,
segue processo nº Parecer nº 005/04
pelo as providências cobrir.
Em: 17
03
04*

*Luzia Dinora Vieira
Vereadora - PmDB
RELATORA*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 349/04

EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE (ASPROLEITE) COM SEDE NA LINHA 203, GLEBA 29, LOTE 21, NESTE MUNICÍPIO”.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 008/04

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum <u>14 votos/14 membros</u>
Sessão <u>Ordinária</u> 19:00
Em <u>22 de 02 de 2004</u>

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº 349/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 05 de março de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Faltou
Milton Custódio Bragança
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 349/04

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE (ASPROLEITE) COM SEDE NA LINHA 203, GLEBA 29, LOTE 21, NESTE MUNICÍPIO".

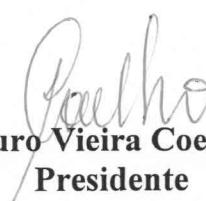
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 01/04.

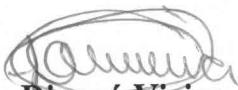
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unânime	
Quorum	14 votos / UNANIMIDADE
Sessão	Ordinária
Horas	19:00
Em	22 de 03 de 2004

A Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº349/04, concluíram que o mesmo se faz necessário, pois a mesma vem prestando inúmeros serviços à sociedade local com zelo e desempenho.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2004.


Auro Vieira Coelho
Presidente


Luzia Dinorá Vieira
Relatora


Amilton Vieira de Oliveira
Membro

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1^a votação.

Em 18/03/2004


Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 3491/04 para 2^a votação.

Em 25/03/2004


Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 3491/04 já conferido com a Lei nº 1004/04 de 13/04/04, para arquivo.

Em 22/04/04.


Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 095/GAB.PRES./CMOPO

EM, 05 DE ABRIL DE 2004.

Senhor Prefeito,

GABINETE DO PREFEITO
Recebido 1^a Via
Em 05/04/04
J. L. S.

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI n.º 349 de 25 de Fevereiro de 2004, que “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE (ASPROLEITE) COM SEDE NA LINHA 203, GLEBA 29, LOTE 21 NESTE MUNICÍPIO.”**, aprovado em 2^a votação na Sessão Ordinária em 29/03/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

**EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**